

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 002.22042024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.14032024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.22042024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **D N HERMES**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ-MF, Nº **10.222.297/0001-93**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. 10.222.297/0001-93, neste ato representado pelo Sr. **JOSELINO PADILHA**, PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, e do outro lado **D N HERMES**, CNPJ/CPF CNPJ **34.280.235/0001-04**, com sede na **Rua 12 de Fevereiro - CEP: 68165000 - UF: PA - Município: Rurópolis**, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. **DIOGO NUNES HERMES**, portador do(a) CPF Nº **014.712.692-48**, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS VINCULADAS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0004	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÃO, SEM RETORNO DO GALÃO (VASILHAME), FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, AZUIS-CLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E	Nova Aqua	UN	350	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00

	NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE					
0008	RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS COM RÓTULO CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Nova Aqua	UN	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
0009	ALHO A GRANEL 01KG - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA	In Natura	KG	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
0013	BATATA INGLESA ESCOVADA	In Natura	KG	450	R\$ 7,71	R\$ 3.469,50
0017	CALDO DE GALINHA 06 CUBOS 57 GR	Maggi	UN	700	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00
0018	CANELA EM CASCA POTE COM 60 GR	Kitano	PC	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
0019	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	KG	200	R\$ 27,24	R\$ 5.448,00
0020	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	KG	200	R\$ 27,11	R\$ 5.422,00
0021	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	. KG	1.300	R\$ 29,69	R\$ 38.597,00
0022	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	KG	200	R\$ 27,42	R\$ 5.484,00
0023	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	. KG	1.300	R\$ 29,69	R\$ 38.597,00
0024	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO	In Natura	KG	200	R\$ 24,25	R\$ 4.850,00

	MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)					
0025	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	KG	800	R\$ 22,27	R\$ 17.816,00
0026	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO CORTADA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	KG	800	R\$ 22,76	R\$ 18.208,00
0027	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	KG	300	R\$ 27,24	R\$ 8.172,00
0028	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	In Natura	KG	800	R\$ 23,26	R\$ 18.608,00
0031	CHEIRO VERDE (01 PACOTE - MAÇO) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO.	In Natura	PC	350	R\$ 6,57	R\$ 2.299,50
0033	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO, 70%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. (FRASCO DE 1000 ML).	Anhanguera	. UN	2.500	R\$ 6,06	R\$ 15.150,00
0034	CREME DE LEITE TRETA PACK 200 GR	Mococa	. UN	2.100	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
0035	ERVA DOCE POTE COM 50 GR	Centro Mix	PC	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
0046	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 500 GR	Q.Delicia	PC	350	R\$ 3,92	R\$ 1.372,00
0047	MAIONESE 500 GR	Quero	UN	280	R\$ 6,60	R\$ 1.848,00
0052	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Concordia	. UN	3.500	R\$ 6,44	R\$ 22.540,00
0053	OVOS DE GRANJA (DÚZIA) MARRON	Sinop	. DZ	1.250	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
0054	PIMENTÃO VERDE	In Natura	KG	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
0062	SAL IODADO REFINADO (POTE DE 1KG)	Nota 10	KG	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
0063	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	Centro Mix	UN	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25

0064	TOMATE IN NATURA	In Natura	KG	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
0065	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	Virrosas	UN	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
0078	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO 60 GR	Nutrilar	PC	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
0079	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM	Nutrilar	PC	350	R\$ 2,37	R\$ 829,50
0081	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO C/PULVERIZADOR. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS. EMBALAGENS DE 500 ML	Zupp	UN	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
0082	LIMPADOR DE INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, METASSILICATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO, SINERGISTA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO CONSERVANTE E ÁGUA, FRAGRÂNCIA: FLORAL, MARINE OU PINHO, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Zupp	UN	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
0087	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 60 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 20 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	Tocantis	UN	90	R\$ 10,85	R\$ 976,50
0089	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE	Perssonal	PC	800	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00

	FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, SEM PERFUME - 4X1					
0091	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO APROX.40 CM - RODO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO APROX.40 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PÍNUS PLASTIFICADO MEDINDO	Tocantis	UN	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
0097	SODA CÁUSTICA (POTE DE 01KG)	Limpom	UN	360	R\$ 14,79	R\$ 5.324,40
0098	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS - 2X1	Stylus	PC	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
0099	VASSOURA DE CIPÓ (COM CABO)	Artesanal	UN	50	R\$ 17,78	R\$ 889,00
0101	CERA LÍQUIDA DE 750ML	Politriz	UN	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
0102	AVENTAL FLANELADO TAM: 50CM X 68 CM	União Textil	UN	60	R\$ 6,38	R\$ 382,80
0108	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, USO COPA E COZINHA	Aloeste	UN	80	R\$ 25,83	R\$ 2.066,40
0109	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L	União Textil	UN	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
0111	COLHER - COLHER GRANDE, LISA, EM AÇO INOX, PARA SERVIR ARROZ. DIMENSÃO: 35 CM.	Tramontina	UN	65	R\$ 12,07	R\$ 784,55
0113	COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, P/REFEICAO PACOTE 50X1	Strawplast	PC	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
0114	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 30 CM	Tramontina	UN	40	R\$ 19,39	R\$ 775,60
0119	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, 12CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL	Nadir	UN	95	R\$ 2,83	R\$ 268,85
0120	COPO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 180 ML,	Nadir	UN	90	R\$ 2,32	R\$ 208,80

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADO, INCOLOR, REF. 2010					
0121	ESCORREDOR - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL	Eirilar	UN	50	R\$ 28,21	R\$ 1.410,50
0123	ESPUMADEIRA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 0, TAMANHO: 35 CM 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CM DIÂMETRO 0, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL 0	Tramontina	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0124	FACA - FACA; DE CORTE PARA COZINHA; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO	Tramontina	UN	32	R\$ 20,78	R\$ 664,96
0127	FILME PLÁSTICO, TIPO ESTIRÁVEL, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 30 M	Lusafilm	UN	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
0129	FORMA - FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 7 CM, TIPO: ASSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS	Marlux	UN	30	R\$ 39,24	R\$ 1.177,20
0130	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 20 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	Marlux	UN	20	R\$ 45,30	R\$ 906,00
0132	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA EM INOX, CONFORME MODELO	Termolar	UN	40	R\$ 143,54	R\$ 5.741,60
0133	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA	Termolar	UN	40	R\$ 34,22	R\$ 1.368,80
0134	GARRAFA TÉRMICA - RECIPIENTE TÉRMICO 3	Termolar	UN	50	R\$ 41,57	R\$ 2.078,50

	LITROS, BOCAL E TAMPA EM POLIPROPILENO, CORPO INTEIRO E EXTERNO EM POLIETILENO.					
0136	ISQUEIRO PORTÁTIL - ISQUEIRO COM LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3000 VEZES) CHAMA PRÉ-AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU QUALIDADE SUPERIOR	Bic	UN	120	R\$ 4,69	R\$ 562,80
0138	JARRA - JARRA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	Nadir	UN	40	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
0139	JARRA PLÁSTICA - JARRA GRANDE PLÁSTICA 4 LT: JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 4,0 LITROS.	Sanremo	UN	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
0140	LIXEIRA - LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL	Sanremo	UN	45	R\$ 38,80	R\$ 1.746,00
0144	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL DE FERRO: REDONDA 20 LITROS BRANCA. DIMENSÃO: 45,5 X 33,5 X 50 CM ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO. A ARMAÇÃO E O PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO	Sanremo	UN	45	R\$ 116,81	R\$ 5.256,45
0145	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL 100X1	Gina	CX	140	R\$ 1,24	R\$ 173,60
0146	PANELA - PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL N. 60, COM TAMPA, (ALUMÍNIO ULTRA REFORÇADO), PARA COZINHA INDUSTRIAL, CAPACIDADE 73L, DIÂMETRO 60CM E ALTURA 26CM. ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, COM ALÇA	Marlux	UN	30	R\$ 263,97	R\$ 7.919,10
0148	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CAPACIDADE: 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	Marlux	UN	30	R\$ 130,44	R\$ 3.913,20

0150	REGULADOR DE GAS C/MANGUEIRA DE 1.2 MTS E SELO DO INMETRO	Vinigaz	UN	25	R\$ 28,70	R\$ 717,50
0154	TOALHA MÃO - TOALHA MÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 40 C	União Textil	UN	100	R\$ 8,31	R\$ 831,00
VALOR TOTAL: Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Dezesseis Centavos					R\$ 328.427,16	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 009/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 009/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 009/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.25.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 3.26.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 3.27.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 3.28.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 3.29.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 3.30.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 3.31.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.32.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 3.33.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 3.34.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.35.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

3.36. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o Sr. **ALDERIR CAMPEOL BASEGIO NETO**, portador do CPF Nº **052.128.901-79**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 328.427,16 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a PREFEITURA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI / AG: 0818 / C/C: 64.187-0

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL, na dotação orçamentária Exercício 2024, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Unidade Orçamentária: 0303 - Sec. Mun. De Administração e Planejamento

Projeto atividade: **04.122.0001.2.005** – Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

Projeto atividade: **04.122.0001.2.006** – **Manutenção da SEMAP**

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

Unidade Orçamentária: 0404 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto atividade: **04.123.0001.2.022** – Manutenção das Atividades da SEMFIN

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

Unidade Orçamentária: 0707 – Sec. Mun. De Agricultura e Abastecimento

Projeto atividade: **20.122.0009.2.048** – Manutenção das Atividades da SEMAB

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

Unidade Orçamentária: 0808 – Secretaria de Infra-estrutura

Projeto atividade: **15.122.0007.2.055** – Manutenção das Atividades da SEMINFRA

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

Fonte: **17490000**

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS - PA, 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ(MF) Nº 10.222.297/0001-93
JOSELINO PADILHA
CONTRATANTE

D N HERMES
CNPJ Nº 34.280.235/0001-04
DIOGO NUNES HERMES
CPF Nº 014.712.692-48
CONTRATADO(A)